

LEI N. 66

- Dispõe sobre as obras de construção de um Galpão no Ginásio Municipal "Santo Antonio".-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir, sob administração, um Galpão no Ginásio Municipal "Santo Antonio".-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas da construção acima referida, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de março de 1953.-

Alu. G. G. T.

- Prefeito Municipal -

Ernesto Afonso Pereira

- Secretário -

Registrada a folhas
39 e 50 do livro no processo
em 7/3/53
Ernesto Afonso Pereira